



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140425PP00012**

**LICITAÇÃO Nº. PP000012/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

RUA GOVERNADOR DORGIVAL VILAR, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.

CEP: 58680-000 - Tel: (083) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.625/0001-36, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº **000012/2014**, tipo menor preço por item, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de fevereiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

### **1.0. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para o fornecimento de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.3 A Secretaria Municipal de Saúde monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos equipamentos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando as empresas contratadas para negociar novos valores.

1.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

### **2.0. DO LOCAL E DATA**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente; das 08:00 as 11:30 horas.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

3.1.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE LICITANTE;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO, E DA NÃO EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

3.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

3.1.6. ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS;

3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.1.8. ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de Janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0017.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. 12.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.1012.2024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS. 10.301.1007.2025 - MANUTENÇÃO DO PSF. 10.302.1012.2051 - MANUTENÇÃO DO CEO - CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. 10.301.1012.2052 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO. TODOS PELO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO, constante do quadro da Lei Orçamentária do ano de 2014, suplementadas se necessário.

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro – HERICK FABRICIO LIMA TRAJANO. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5. É vedada a participação em consórcio.

#### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

##### **7.1. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

a) - Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa licitante (apresentar originais para autenticação quando não autenticados por cartório competente);

b) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa licitante (apresentar originais para autenticação quando não autenticados por cartório competente);

c) - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante).

d) - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo V (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

e) - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo IV;

7.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.1.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal Investidura.

7.2. Caso a empresa interessada encaminhar os envelopes contendo proposta e documentos para habilitação pelo correio ou outro meio de comunicação e, não estar presente o representante munido de identificação no horário marcado para o credenciamento, esta empresa não será credenciada e os envelopes serão devolvidos ao seu remetente.

7.3. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes devidamente credenciados, apresentarão declaração, separada de qualquer dos envelopes - Proposta de Preços e Documentação - dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 01)**

8.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta (modelo – Anexo VI) da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- a) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO;
- d) Especificação clara e completa do objeto oferecido sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses, tendo em vista tratar-se de fornecimento por sistema de Registro de Preço;
- f) Prazo de entrega que não poderá ser superior a 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato que trata o item 15.0 deste edital, mediante necessidade da Administração e requerimento expedido por autoridade competente.
- g) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- h) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- i) A proposta deverá ser apresentada dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2014

8.2 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: mão de obra, pessoal, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais, Securitárias, frete e etc., correrão à custa exclusiva do proponente vencedor.

8.3- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **8.6. DAS AMOSTRAS**

- a) Os licitantes interessados deverão apresentar amostras dos materiais odontológicos (uma unidade de cada produto) a ser ofertada, junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 72 (Setenta e duas) horas, anterior a abertura dos envelopes de proposta comercial;
- b) Os Produtos serão encaminhados a Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde, para que o Farmacêutico possa verificar se todos atendem as exigências da ANVISA.
- c) A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS (Envelope 02)**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2. Relativamente a Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e RG dos Sócios;

**9.3. Relativamente a Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF. Sendo o licitante devidamente cadastrados no ORC, a documentação exigida neste item poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços.
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- f) Alvará de Localização e Funcionamento.

**9.4. Relativamente a Qualificação Técnica:**

- a) 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias, e acompanhadas das referidas notas fiscais;
- b) Apresentar cópia autenticada da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- c) Apresentar cópia autenticada da Licença de Funcionamento atualizada, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;
- d) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74, junto com o referido comprovante de pagamento.

**9.5. Relativamente Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, execução patrimonial, e a de execução fiscal, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, não tem balanço patrimonial, poderão participar da presente licitação, devendo apresentar, para tanto, demonstrações contábeis constantes de: demonstração do resultado, demonstração de lucros e prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos; ficando isentas, portanto, de apresentar o demonstrativo contendo os respectivos índices financeiros, quando for o caso.

**– e ainda os seguintes documentos:**

Declaração de regularidade e inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação, e da não existência de declaração de inidoneidade exarada por qualquer órgão da administração pública e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo – Anexo IV.

**9.6. Documentação específica:**

- a) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº, 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do Índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

c) A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tomará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16, deste edital.

10.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.5. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.12. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação:

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência - na coluna código.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura Interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DO TERMO DE CONTRATO**

a) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato/ata referente ao fornecimento do produto e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taperoá e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

b) Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

## **15.1. DA CONTRATAÇÃO**

a) Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 12 (doze) meses.

b) A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro(a), para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme minuta - Anexo VII deste edital.

c) Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, a Secretaria Municipal de Saúde o direito de convocar às demais classificadas observadas a ordem

de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

d) A licitante vencedora da presente licitação será a DETENTORA DA ATA.

e) Com base e termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a Secretaria Municipal de Saúde expedirá a Nota de Empenho para a Detentora da Ata.

e) Qualquer entendimento relevante entre a Detentora e a Secretaria Municipal de Saúde será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

f) A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

## **15.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

a) A execução do(a) contrato/ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o Inciso XII do Art. 55 do mesmo diploma legal.

## **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

16.2. De conformidade com o Art. 86:

16.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor CONTRATADO, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3. Nos termos do Art. 87:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADO;

16.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior - 16.3.3.

16.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o CONTRATADO vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao CONTRATADO, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Taperoá, na Secretaria Municipal de Finanças, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

16.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, devidamente justificado.

16.9. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Taperoá e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.11. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.



17.2. A Prefeitura Municipal de Taperoá, através da Secretaria de Controle Interno do Município, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira:

18.1.1. Em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos licitados mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada conforme disposto no subitem 17.1 deste edital;

18.1.2. Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, que somente atestará a entrega dos bens adquiridos.

18.5. O pagamento só poderá ser realizado mediante parecer da Secretaria de Controle Interno do Município atestando o fiel cumprimento dos termos pactuados.

18.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções, precedido do devido atesto previsto no subitem anterior. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Taperoá.

## **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços CONTRATADOS são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do CONTRATADO.

## **20.0. DA VIGÊNCIA**

Caso seja necessário Contrato, o prazo de vigência será até o final do exercício financeiro com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

## **21.0. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será(ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro,

c) O fornecimento dos produtos será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

d) A entrega dos produtos será efetuada mediante Autorização específica, emitida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, da qual constará a data de expedição, especificação do produto e quantitativo.

e) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o(s) produto(s) ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a adquirir o(s) equipamento(s) numa quantidade mínima, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

g) Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões da Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento do(s) equipamento(s) durante o prazo de 12 (doze) meses.

h) A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

i) Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

j) Caso seja apresentada proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao objeto deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quanto sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada, devendo os licitantes declarar sua intenção de adesão no dia do certame.

l) Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

m) Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

n) A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

## **22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

b) Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

c) A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

d) Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

e) Ocorrendo a supressão de serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

f) Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo CONTRATADO e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

g) O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o CONTRATADO.

h) Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.


i) Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

j) Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

l) As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

m) Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Taperoá - PB, 25 de Abril de 2014.

  
HERICK FABRICIO LIMA TRAJANO  
Pregoeiro Oficial

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

**I – OBJETIVO**

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de propostas para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**II – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

Os bens a serem adquiridos, objetos desta licitação são produtos odontológicos, conforme as especificações da tabela a seguir e respectivos preços máximos de aquisição:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO COND. C/ 3 SERINGA	UND	30	13,90	417,00
2	ADESIVO AG. UNIÃO 5ML	UND	30	75,50	2.265,00
3	AFASTADOR FARABEUF AD. E INF,	UND	6	19,90	119,40
4	AGULHA DESC. 30G CURT. CX C/100	CX	55	45,30	2.491,50
5	ÁGUA DESTILADA C/5000ML	GALÃO	80	19,90	1.592,00
6	ÁGUA OXIGENADA C/1000ML	LT	10	8,30	83,00
7	AGULHA DESC. LONGA CX C/100	CX	10	46,60	466,00
8	ALARGADOR DIGITAL CX C/6 UND	CX	4	79,90	319,60
9	ALAVANCAS INDIVIDUAIS	UND	15	29,90	448,50
10	ALAVANCAS JOGO C/3 UND.	JG	15	72,30	1.084,50
11	ÁLCOOL 70% C/5000ML	GALÃO	10	46,30	463,00
12	ALGODÃO ROLETE PCT C/100UNID.	PCT.	400	4,99	1.996,00
13	ALGODÃO PCT. C/500GR	PCT.	25	24,10	602,50
14	ALVEOLÓTOMO OU PINÇA GOIVA RETA E CURVA	UND	10	68,00	680,00
15	AMALGAMA LIG. PRT. PT. C/50 2 PÇ	POTE	20	169,90	3.398,00
16	AMALGAMA LIG. DE PRATA PT. C/50 1GR	POTE	30	158,20	4.746,00
17	AMALGAMADOR LIG. DE PRATA PT. C/500UNID. 1GR	POTE	12	1.395,00	16.740,00
18	AMALGAMADOR LIG. DE PRATA 2GR PT. C/500	POTE	8	1.495,00	11.960,00
19	ANEST. CLOR. DE MEPIV. CX C/50UNID.	CX	60	99,90	5.994,00
20	ANEST. CLOR. PRIL. CX C/50	CX	100	69,80	6.980,00
21	ANEST. CLOR. DE ARTIC. CX C/50UNID.	CX	18	105,50	1.899,00
22	ANEST. CLOR. DE LIDOC. S/V	CX	20	105,50	2.110,00
23	ANEST. CLOR. LID. CX C/50	CX	120	56,60	6.792,00
24	ANEST. TÓPICO	UND	60	13,90	834,00
25	ANTI-SEPTICO LISTERINE GL. 2LTS	GALÃO	12	75,50	906,00
26	APAR. DE ULTRA-SOM	UND	3	1.990,00	5.970,00

27	APAR. DE PRESSÃO ADT VEL+ EST	UND	10	265,00	2.650,00
28	APLICADOR DE DYCAL DUPLO OU RETO	UND	50	7,90	395,00
29	ARCO DE OSTYB SIMPLES E DOBRAVEL	UND	8	26,80	212,80
30	ARTICULADOR C/ MOLA	UND	30	120,00	3.500,00
31	AUTOCLAVE 12 LTS	UND	5	3.690,00	18.450,00
32	AVENTAL DESC. C/ OU S/ MANGA PCT. C/10	PCT.	15	45,30	679,50
33	AVENTAL PB P/ PACIENTE/ PROT. DE TIREOIDE	UND	3	599,00	1.797,00
34	AVENTAL PLUMBIFERO P/PROFISSIONAL C/ PROT.	UND	3	575,00	1.725,00
35	BABADOR DESCARTAVEL PCT. C/100UNID	PCT.	50	26,90	1.345,00
36	BANDEJAS PEQ. P/8 INSTRUMENTO	UND	60	29,90	1.794,00
37	BANDEJAS TAMANHO MEDIO C/OU S/ SEP.	UND	40	42,80	1.712,00
38	BICARBONATO DE SODIO C/200GR	UND	20	28,30	566,00
39	BICO DE BUSEN S/BICO	UND	5	89,90	449,50
40	BOBINA DE PAP. GRAU CIRURG. 50CM X 100M	BOBINA	6	245,00	1.470,00
41	BOBINA DE PAP. GRAU CIRURG. 17CM X 100M	BOBINA	6	265,00	1.590,00
42	BOBINA DE PAP. GRAU CIRURG. 12CM X100M	BOBINA	10	153,00	1.530,00
43	BROCA BAT KIT C/8	CX	6	68,50	411,00
44	BROCA CARBIDE FG DIV. TAM.	UND	60	12,90	774,00
45	BROCA DE PESO- LARGO KIT C/8	CX	8	96,60	772,80
46	BROCA ZEKRYA	UND	20	55,00	1.100,00
47	BROCA CARB. PM DIV. TAM.	UND	40	13,50	540,00
48	BROCAS CARB. DE TUNGSTENIO DIV. TAM.	UND	20	155,00	3.100,00
49	BROCAS CIRURG. DIV. TAM.	UND	40	29,90	1.196,00
50	BROCAS DE GATES CX C/6UNID.	CX	8	96,60	772,80
51	BROCAS DIAMANTADAS 1ª A 4ª SERIE TAM. DIV.	UND	400	7,50	3.000,00
52	BROCAS DIAMANTADAS P/ACAB. TAM. DIV. FE FF	UND	250	7,80	1.950,00
53	BROCAS ENDO Z	UND	20	61,30	1.226,00
54	BROCAS LENTULO KIT	CX	6	65,90	395,40
55	BROCAS SHOFU	UND	60	13,50	810,00
56	BRUNIDOR Nº01 A 36	UND	40	8,80	352,00
57	CABO P/ESPELHO	UND	120	7,50	900,00
58	CABO P/BISTURY Nº 3 E 4	UND	20	15,30	306,00
59	CAIXA INOX 18x8x5 C/ OU S/ PERFURAÇÃO	UND	15	75,30	1.129,50
60	CAIXA INOX 20x10x5 C/ OU S/ PERFURAÇÃO	UND	20	169,00	3.380,00
61	CAIXA INOX 26x12x6 C/ OU S/ PERFURAÇÃO	UND	15	189,00	2.835,00

62	CONDESADORES OU CALCADORES	UND	60	8,90	534,00
63	CONE DE GUTA ACESSORIO TAM, DIVERSOS	CX	40	38,80	1.552,00
64	CONE DE GUTA CALIB. 45 A80	CX	40	38,80	1.552,00
65	CONE DE GUTA CALIB.18 A 40 CX C/120UNID.	CX	40	38,80	1.552,00
66	CONES OU PONTAS DE PAPEL ABS. CX C/120UNID.	CX	25	42,30	1.057,50
67	CONTRA ÂNGULO	UND	6	415,00	2.490,00
68	CORRENTE OU PRENDEDOR DE GUARDANAPO	UND	8	22,50	180,00
69	CORTADOR OU RECORT. DE GESSO	UND	1	1.550,00	1.550,00
70	CORTANTE DE BLACK	UND	60	8,90	534,00
71	CREME DENTAL C/50GR	UND	3500	3,99	13.965,00
72	CUBA 22x9 CM. P/6INST.	UND	60	35,00	2.100,00
73	CUBETA PARA GESSO	UND	10	13,80	138,00
74	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	UND	60	19,80	1.188,00
75	CURETAS CIRURG. MEAD	UND	40	19,80	792,00
76	CURETAS CIRURG. GRACEY	UND	25	19,90	497,50
77	CURETAS DE DENTINA	UND	50	8,90	445,00
78	CURETAS DE MACLL	UND	30	19,90	597,00
79	CURETAS DE PULPOTOMIA	UND	20	19,90	398,00
80	DESTILADOR DE ÁGUA 220V	UND	5	1.050,00	5.250,00
81	ENHANCE SORTIDO CX C/7 UNID.	CX	10	99,90	999,00
82	ENV. AUTO SELANTE 090x260CM	CX	10	68,50	685,00
83	ENV. AUTO SELANTE 150x250mm	CX	10	95,30	953,00
84	ESCAVADORES OU EXTRATORES	UND	70	7,40	518,00
85	ESCOVA DE PELO Nº12 A 15	UND	25	8,50	212,50
86	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	5000	2,65	13.250,00
87	ESCOVA DENTAL INF.	UND	5000	2,65	13.250,00
88	ESCOVA OU RODA DE FRANELA Nº4	UND	25	21,50	537,50
89	ESCOVA OU RODAS DE PANO	UND	25	22,90	572,50
90	ESCOVA ROBSON P/PROFILAXIA	UND	150	4,50	675,00
91	ESCULPIDORES DIVERSOS	UND	50	8,90	445,00
92	ESPAÇADOR DIGITAL CX C/6UNID.	CX	5	98,50	492,50
93	ESPAÇADORES DIVERSOS	UND	40	8,90	356,00
94	ESPÁTULA P/GESSO	UND	20	16,60	332,00
95	ESPÁTULAS DE SUPRAFILL Nº1 A 6	UND	20	38,80	776,00
96	ESPÁTULAS DE TITÂNIO	UND	25	69,90	1.747,50

97	ESPÁTULAS DIVERSAS	UND	50	12,80	640,00
98	ESPELHO N°5	UND	200	7,90	1.580,00
99	ESTERELIZANTE C/5000ML	GALÃO	20	65,00	1.300,00
100	ESTERELIZANTE C/1000ML	LT	30	16,80	504,00
101	ESTIPA NERVO CX C/12UNID.	CX	6	68,80	412,80
102	EUCALIPTOL	UND	10	13,50	135,00
103	EUGENOL	UND	25	15,50	387,50
104	EXPLORADORES SIMPLES E DUPLO	UND	50	9,80	490,00
105	FILME PERIAPICAL CX C/150UNID.	CX	25	199,90	4.997,50
106	FIO DE SUTURA AGULHADO CX C/24	CX	80	55,50	3.330,00
107	FIO DENTAL C/25M	UND	4000	2,35	9.400,00
108	FIO DENTAL C/500M	UND	20	13,50	270,00
109	FITA P/AUTOCLAVE 19mmX30mm	UND	60	13,80	828,00
110	FIXADOR P/RX C/475ML	UND	60	14,50	870,00
111	FLUIDO P/ POLIM. QUIM. LIQ. DE POLID. C/500ML	UND	5	68,30	341,50
112	FLUIDO P/POLIM. QUIM. LIQ. P/ POLID. C/1000ML	LT	5	125,00	625,00
113	FLUOR P/ BOCHECHO LT. C/1000ML	LT	60	14,40	864,00
114	FLUOR P/ APLICAÇÃO FLUOR GEL	UND	100	14,50	1.450,00
115	FORCEPS OU BOTICÃO ADULTO	UND	40	59,90	2.396,00
116	FORCEPS OU BOTICÕES INFANTIL TAM. DIV.	UND	40	59,90	2.396,00
117	FORMOCRESOL C/10ML	UND	10	13,80	138,00
118	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	6	999,00	5.994,00
119	GASE TIPO QUEIJO	ROLO	40	68,80	2.752,00
120	GENGIVOTOMO ORBAN E KIRKLAN	UND	30	22,50	675,00
121	GRAMPOS P/ DIQUE TAM. DIVERSOS	UND	40	16,60	664,00
122	HIDROX. CALCIO P/ ENDODONT. C/ OU S/ PARAM	UND	10	88,00	880,00
123	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA C/24GR	UND	30	49,00	1.470,00
124	HIDROXIDO DE CALCIO PA OU PO	UND	20	9,80	196,00
125	IODOFORMO	UND	15	22,50	337,50
126	ION. VIDRO PO E LIQ. F	UND	20	68,80	1.376,00
127	ION. VIDRO PO E LIQ. R	UND	40	68,80	2.752,00
128	JOGO DE CALCADOR DE PAIVA C/4 PÇ	JG.	6	29,00	174,00
129	JOGO OU KIT DE PERIODONTIA	KIT	8	99,90	799,20
130	KIT ACAD. UNIV. CANETA+CONTRA-AGULO+MICRO MOTOR	KIT	8	1.680,00	10.080,00
131	KIT DE BROCAS P/ACAB. FINO E ULTRA FINO	KIT	20	69,00	1.380,00

132	LAMINAS DE BISTURI CX C/100UNID. Nº11	CX	10	49,00	490,00
133	LAMINAS DE BISTURI CX C/100UNID. Nº12	CX	10	49,00	490,00
134	LAMINAS DE BISTURI CX C/100UNID. Nº15	CX	10	49,00	490,00
135	LAMPARINA DE ALUMINIO	UND	6	26,30	157,80
136	LAMPARINA EM AÇO INOX	UND	10	38,80	388,00
137	LAMPARINA HANNAU	UND	20	29,80	598,00
138	LIMA P/OSSO	UND	10	26,60	266,00
139	LIMAS 1ª SERIE Nº15 A 40 21; 25 E 31mm CX C/6 UNID.	CX	35	79,00	2.765,00
140	LIMAS HEDS. 1ª SERIE Nº15 A 40 21, 25 E 31mm	CX	20	82,00	1.640,00
141	LIMAS HEDS. 2ª SERIE Nº45 A 80 21, 25 E 31mm	CX	20	82,00	1.640,00
142	LIMAS INDIVIDUAIS 21; 25 E 31mm CX C/6UNID.	CX	50	79,00	3.950,00
143	LIQUIDO DE DARKIN C/1000ML	LT	10	9,90	99,00
144	LUVAS CIRURG. PAR DIV. TAM.	PAR	500	4,90	2.450,00
145	LUVAS DE PROCED. TAM. DIV.	CX	750	38,80	29.100,00
146	MANDRIL DISCO RODAS, PONTAS UNID.	UND	10	6,50	65,00
147	MANDRIL P/LIXA	UND	30	5,50	165,00
148	MARTELETE PNEUMÁTICO BASIC	UND	1	969,90	969,90
149	MARTELO CIRURGICO	UND	8	59,50	476,00
150	MASCARAS DESC. TRPLAM C/ELAST.PCT C/50UNID.	CX	100	14,20	1.420,00
151	MATRIX BAN. MAT. 5mm E 7mm	UND	30	6,50	195,00
152	MICRO MOTOR DORIOT	UND	6	435,00	2.610,00
153	MOLDEIRAS DE INOX KIT C/8UNID.	KIT	6	235,00	1.410,00
154	MOLDEIRAS DE ALUMINIO KIT C/9 UNID.	KIT	20	75,50	1.510,00
155	MOLDEIRAS DE ALUMINIO KIT C/11UNID.	KIT	20	79,90	1.598,00
156	MOLDEIRAS P/FLUOR CX C/100UNID.	CX	10	65,00	650,00
157	MOLDEIRAS PLASTICA KIT AUTOCLAVAVEL	CX	20	62,00	1.240,00
158	MOTOR DE POLIMENTO 1/2 HP 220V 1 VEL.	UND	1	399,00	399,00
159	MOTOR DE POLIMENTO 1/2 HP 220V 2 VEL.	UND	1	999,00	999,00
160	MOTOR DE SUSP. MAX 220V	UND	2	550,00	1.100,00
161	MOTOR DE SUSP. MINI 220V	UND	4	389,00	1.556,00
162	MUFLO Nº6 S/PARAFUSO	UND	40	129,00	5.160,00
163	MUFLO Nº6 C/PINO	UND	20	155,00	3.100,00
164	MUFLO P/ MICROONDAS	UND	10	365,00	3.650,00
165	NEGATO SLIM ENDODONTICO	UND	1	435,00	435,00
166	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	15	38,80	582,00

167	ÓLEO LUBRIFICANTE C/100ML	UND	30	21,10	633,00
168	ÓLEO LUBRIFICANTE C/200ML	UND	20	38,60	772,00
169	ÓXIDO DE ZINCO	UND	20	8,50	170,00
170	PAPEL CARB. P/ARTIC. CONT. PAPEL C/12 FL5	ENV.	60	16,60	996,00
171	PARAMONO CLOROFENOL	UND	10	15,50	155,00
172	PASTA PROFILÁTICA	UND	20	15,30	306,00
173	PEDRA DE ESMERIL Nº15 A 17	UND	10	35,00	350,00
174	PINÇA ANATÔMICA 12cm	UND	10	19,90	199,00
175	PINÇA BREWER	UND	4	68,80	275,20
176	PINÇA DE KELLY	UND	6	36,60	219,60
177	PINÇA DE MULLER	UND	6	26,80	159,60
178	PINÇA DE PALMER	UND	3	69,00	207,00
179	PINÇA DE PEAN 14 CM E 16 CM	UND	10	49,00	490,00
180	PINÇA DENTE DE RATO	UND	10	19,00	190,00
181	PINÇA MOSQUITO RETA E CURVA	UND	10	42,00	420,00
182	PINÇA P/ALGODÃO	UND	40	15,00	600,00
183	PINCEIS P/APLICAÇÃO DE MATER. MICROBRUSH C/100UNID.	UND	30	19,90	597,00
184	PLACA DE VIDRO GROSSA 20mm	UND	10	18,70	187,00
185	PLACA DE VIDRO MEDIA 10mm	UND	10	13,10	131,00
186	POLIDORA QUIMICA	UND	1	550,00	550,00
187	PORTA AMALGAMA DE METAL INOX	UND	10	39,00	390,00
188	PORTA AGULHA MATHIE 12cm; 14cm; 16cm	UND	10	79,00	790,00
189	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 E 16cm	UND	10	79,00	790,00
190	PORTA ALGODÃO LIMPO OU SERVIDO	UND	6	74,40	446,40
191	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UND	20	17,50	350,00
192	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	10	45,00	450,00
193	POSICIONADOR DE FILME AUTOC. ADULTO	KIT	6	89,00	534,00
194	POSICIONADOR DE FILME INFANTIL	KIT	4	89,00	356,00
195	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	25	5,50	137,50
196	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UND	10	13,50	135,00
197	POTE PALADON C/TAMPA	UND	6	12,90	77,40
198	PRENSA DE BANCADA	UND	1	233,00	233,00
199	PRENSA HIDRAULICA	UND	1	1.250,00	1.250,00
200	REEMB. UFIGEL P/KIT	KIT	5	499,00	2.495,00
201	REMOVEDOR DE GESSO C/250ML SOLV.	UND	20	17,70	354,00



202	REMOVEDOR DE MANCHAS	UND	10	35,40	354,00
203	RES. FOTOP. KIT	KIT	6	395,50	2.373,00
204	RES. FOTOP. REPOS. COR.VARIADAS	UND	60	79,90	4.794,00
205	RES. REEMB. SOFT DENSO MACIO	KIT	6	165,00	990,00
206	REVELADOR P/RX C/475ML	UND	30	13,50	405,00
207	SABONETE CREM. C/1000ML	LT.	15	44,80	672,00
208	SACA BROCA	UND	10	36,60	366,00
209	SELADORA C/SUORTE 220V	UND	1	795,00	795,00
210	SELANTE FOTOP.	UND	10	55,00	550,00
211	SERINGA CARPULE C/ OU S/ REFLUXO	UND	45	38,80	1.746,00
212	SERINGA TRIPLICE	UND	5	245,00	1.225,00
213	SIL. COND. 900GR	UND	15	68,80	1.032,00
214	SIL. COND. ATIV.	UND	15	53,50	802,50
215	SINDESMOTOMO	UND	30	12,90	387,00
216	SODA CLORADA 2,5% C/1000ML	LT.	10	7,70	77,00
217	SOLUÇÃO DE MILTON C/1000ML	LT.	20	8,80	176,00
218	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA ESPON. HEMOSPON	UND	20	42,30	846,00
219	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	UND	20	42,30	846,00
220	SONDA MILIMETRADA	UND	10	16,30	163,00
221	SONDAS EXPLORADORAS DIVERSOS TAM.	UND	50	8,90	445,00
222	SUGADOR CIRURGICO	UND	10	89,90	899,00
223	SUGADOR DESCART. PCT C/40UNID.	PCT.	100	9,50	950,00
224	TAÇAS DE BORRACHA	UND	50	4,90	245,00
225	TAMBOREU	UND	10	19,90	199,00
226	TESOURA IRIS RETA OU CURVA	UND	40	17,70	708,00
227	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/12FLS. 4mm	ENV.	20	19,90	398,00
228	TIRAS DE LIXA P/ACABAMENTO DENTAL C/150FLS.	ENV.	20	19,90	398,00
229	TIRAS DE POLYESTER	ENV.	20	6,60	132,00
230	TOUCAS OU GORRÓS SANFON.PCT. C/100UNID.	PCT.	20	15,50	310,00
231	TRICRESOL FORMALINA	UND	10	11,30	113,00
232	VERNIZ C/FLUOR	UND	10	39,90	399,00
233	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	20	14,30	286,00
234	VIBRADOR DE GESSO BIVOLT	UND	1	499,00	499,00
				Total	396.101,70

### III - JUSTIFICATIVA:

a) A Contratação faz-se necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender os pacientes que procuram os serviços de odontologia nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Município de Taperoá.

#### **IV. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

- a) Os Materiais Odontológicos solicitados deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Manuel Dantas Vilar, 11, Centro - Taperoá - PB.
- b) O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser em até 04 (quatro) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **V - AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

- a) Atendendo ao disposto da legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde, procederam à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas dos custos, obtendo assim o preço máximo admitido, conforme acostado aos autos do processo.

#### **VI. METODOLOGIA DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS:**

- a) O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

#### **VII - MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- a) Para a aquisição dos produtos, objeto deste certame, prevê-se a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, em virtude de o sistema eletrônico ser inviável, vez que o sinal de internet no município ser de baixa qualidade.
- b) O Sistema de Registro de Preços foi escolhido por não gerar obrigação por parte da Prefeitura em adquirir os produtos em sua totalidade.

#### **VIII - DO PAGAMENTO**

- a) A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pela LOCATÁRIA, das seguintes comprovações:

- I. Regularidade junto ao INSS-CND;
- II. Regularidade junto ao FGTS-CRF;

- b) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- b.1) Atestação de conformidade de fornecimento;

- c) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, anota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

- d) A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA,

- e) A CONTRATANTE não fica obrigado(a) a adquirir os medicamentos na sua totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a quantidade efetivamente locada.

- f) A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

#### **IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- a) As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei orçamentaria. Tais recursos estão previstos na proposta orçamentaria elaborada pela Prefeitura de Taperoá e no contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura.

#### **X - DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **XI - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E DA LICITANTE VENCEDORA**

##### ***Caberá a Prefeitura Municipal de Taperoá***


- a) Emitir autorização de fornecimento;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- d) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos produtos entregues e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- f) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- h) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

***Caberá a Licitante Vencedora***

- a) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) emplacements; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Taperoá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Taperoá, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- d) Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- g) Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- h) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

Taperoá, 25 de Abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
HERICK FABRÍCIO LIMA TRAJANO  
Pregoeiro Oficial

ANEXO II  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Taperoá - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 00012/2014

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu procurador, Sr \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL n.º 00012/2014, vem perante V.S.ª credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 das Lei Federais 8666/93 e 10.520/02.

Atenciosamente,

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE LICITANTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 00012/2014

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declara, ainda, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação constante do instrumento convocatório referente ao certame em referência.

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO, E DA NÃO EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: PREGÃO RPESENCIAL n.º 00012/2014

DECLARAÇÃO

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que atende a todos os requisitos de regularidade previstos no edital do Pregão Presencial nº 00012/2014, que até a presente data, não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em discrepância com os documentos ora apresentados com este fim e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, não estando impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taperoá, declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º **00012/2014**

Para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital do Pregão Presencial n.º 00012/2014, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

ANEXO VI  
MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Taperoá - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 00012/2014

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital referente ao Pregão Presencial n.º 00012/2014 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento de bens objetos da licitação em referência conforme planilha de preços que segue e se faz parte integrante desta proposta:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
05	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX.XXX,XX
...	.....	.....	.....	.....

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a entregar os bens a serem fornecidos no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de assinatura do Contrato e respectiva solicitação expedida por autoridade competente.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 12 (doze) meses desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_/\_\_/\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014**

**CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAPEROÁ E A \_\_\_\_\_**

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_,\_\_\_\_,20\_\_\_\_), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Taperoá, Estado da Paraíba, com sede à Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, de um lado a Prefeitura Municipal de Taperoá, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Jurandi Gouveia Farias, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 213, - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 759.414.064-87, Carteira de Identidade nº 1.535.675 SSP-PB, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratado a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante o Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Identidade Civil nº \_\_\_\_\_ SSP - \_\_\_\_\_ de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 000012/2014, consoante consta do Processo Administrativo Nº 140425PP00012, sujeitando-se as partes integralmente à Lei 10.520/02, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de Janeiro de 2009, à IN MARÉ nº. 05/95 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Habilitada nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2014 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologado em \_\_/\_\_/2014, obriga-se a CONTRATADA, ao FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, e que qualquer detalhe que mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**Sub-Cláusula Primeira:** descrição, quantitativo, e outras especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1-001						

**Sub-Cláusula segunda:** O fornecimento do produto, cujo preço ora registramos, será solicitado à CONTRATADA, através de autorização de compra/nota de empenho emitida pela CONTRATANTE, devendo ser entregue no endereço constante na Cláusula Sexta, no prazo especificado.

**Sub-Cláusula Terceira:** Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140425PP00012, modalidade Pregão Presencial 000012/2014 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

**Sub-Cláusula Quarta:** A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:**

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de Janeiro de 2009, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O presente CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho, expedida pela Prefeitura Municipal de Taperoá, e ainda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados por servidor devidamente credenciado para recebê-los.

**Sub-Clausula Primeira:** Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento do objeto em perfeitas condições técnico e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

**Sub-Clausula Segunda:** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho. Para o exercício de 2014, serão as seguintes: 12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0017.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. 12.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.1012.2024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS. 10.301.1007.2025 - MANUTENÇÃO DO PSF. 10.302.1012.2051 - MANUTENÇÃO DO CEO - CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. 10.301.1012.2052 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO. TODOS PELO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO:**

O fornecimento do produto deverá ser efetuado no Município de Taperoá, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades ora estipuladas, no seguinte endereço: Rua Manoel Dantas Vilar nº 11, Centro, Taperoá – PB, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

**Sub-Clausula Primeira:** O fornecimento do produto deverá ser de até 04 (quatro) dias, após a emissão da solicitação, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde pelo serviço de entrega.

**Sub-Clausula Segunda:** Caso o produto requisitado não seja entregue no prazo previsto na sub-clausula anterior, este poderá sofrer as sanções descritas na Clausula Nona.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

**Sub-Clausula Primeira:** A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- A) Fornecer os produtos, objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- B) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- C) Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- D) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- E) A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- F) Reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Taperoá em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- G) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

H) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;

I) Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

J) Indenizar terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

L) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

M) Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

N) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Taperoá;

O) Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Taperoá, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

**Sub-Clausula Segunda:** A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato;
- II. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. Emitir autorização de fornecimento.

**Sub-Clausula Terceira:** A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

**Sub-Clausula Quarta:** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

**Sub-Clausula Quinta:** Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

**Sub-Clausula Sexta:** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO**

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

- Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- Multas:

- a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez

- por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial, e.
  - c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Taperoá nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGALIDADE:**

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:**

A publicação resumida deste Contrato será postada no lugar de costume, na imprensa oficial, como também será devidamente protocolado no sistema TRAMITA do Tribunal de Contas do Estado que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça da Comarca de Taperoá - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Taperoá - PB, XX de XXXXXXXXXX de 2014.

PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JURANDI GOUVEIA FARIAS  
Prefeito Municipal  
759.414.064-87

PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140425PP00012  
LICITAÇÃO Nº. PP000012/2014

Ata de Registro de Preços nº 001/2014  
Interessado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Taperoá - PB, a **Prefeitura Municipal de Taperoá** – Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Jurandi Gouveia Farias, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 213, - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 759.414.064-87, Carteira de Identidade nº 1.535.675 SSP-PB, em conformidade com o resultado do Pregão nº 000012/2014, devidamente homologado, RESOLVE, proceder nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de Janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** para fornecimento dos produtos, da (s) empresa(s) cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados CONTRATADOS, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**FORNECEDOR (ES)**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**, conforme especificações técnicas, quantidades e preços constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados.

**Parágrafo único** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, nem o órgão gerenciador, nem os órgãos participantes serão obrigados a adquirir o objeto cujo preço foi registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços aos demais órgãos públicos que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93; no Decreto Federal n. ° 3.931/01 e demais legislações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 000012/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

**Parágrafo segundo** • Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será aquele registrado como o menor durante a sessão do Pregão nº 000012/2014.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação do Estado ou Município, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

a) É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, alteradas, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de contrato assinado entre as partes, de acordo com cada pedido de aquisição, ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento à CONTRATADA após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada na Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências da Secretaria, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

**Parágrafo primeiro** - A efetivação do pagamento se dará após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Saúde, que providenciará o atesto por representante designado para tanto.

**Parágrafo segundo** - O pagamento será efetuado mediante cheque ou depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

**Parágrafo quarto** - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento com a especificação técnica do Edital;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos entregue e consequente aceitação.

**Parágrafo primeiro** - O servidor designado para recebimento dos materiais se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

**Parágrafo segundo** - Os demais órgãos que porventura se interessarem na adesão desta Ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Taperoá qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos licitados, bem como informar à medida que estão sendo tomadas para a regularidade do fornecimento, nos termos do inciso III do § 4º do art. 39 do Decreto nº 3.931/2001.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Taperoá, expressas na presente Ata, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e/ou de força maior, ambos justificados e aceitos, ficará a CONTRATADA, a juízo da Prefeitura Municipal de Taperoá, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções descritas a seguir, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por

cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Taperoá, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Taperoá e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos materiais desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

- a) Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento);  
b) Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, juntamente com no mínimo 02 (duas) notas fiscais atuais.  
c) Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

**Parágrafo primeiro** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo segundo** - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**Parágrafo Terceiro** - A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**Parágrafo Quinto** - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**Parágrafo Sexto** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá a convocação do fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Sétimo** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo convocadas as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Oitavo** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I.- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
II.- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo nono** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;  
b) Não fornecer o objeto em conformidade com o previsto neste Documento e a Administração não aceitar a justificativa fornecida pela **CONTRATADA**;  
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
d) Presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**Parágrafo primeiro** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços, com posterior publicação na Imprensa Oficial.

**Parágrafo terceiro** - Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Parágrafo quarto** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, devendo tal solicitação ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Taperoá a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 000012/2014, a Ata da Sessão do Pregão nº 001/2014 e a proposta da empresa....., classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independente de suas transcrições.

Fica eleito o Foro de Taperoá - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de Janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGISTRO FINAL DOS PREÇOS**

Item	Descrição	Contratada	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Taperoá – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)